

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA

VEREADOR OLEGÁRIO DE MOURA LEITE



Responsável

**PORTARIA № 006/2020.** 

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estiva, MG, por intermédio de sua Presidente, Vereadora Vera Lúcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, todas no sentido de combater a propagação do CORONAVIRUS;

**CONSIDERANDO** as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço desta pandemia, **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir de 20/03/2020, fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento ao público nas dependência da Câmara Municipal de Estiva, MG.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput deste artigo inclui a proibição de acesso e de permanência do público nas dependências da sede do Legislativo Municipal, bem como a realização de reuniões ou de eventos e atividades por parte de outros órgãos da Administração Municipal ou de entidades civis, salvo, mediante prévia e expressa autorização da Presidência desta Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA

### VEREADOR OLEGÁRIO DE MOURA LEITE

Art. 2º. Somente poderão acessar e permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Estiva, MG, os Vereadores, os servidores do Legislativo e os servidores do departamento jurídico do Executivo, que atualmente laboram nas salas cedidas para este fim.

Parágrafo Único. Os Vereadores, os servidores, tanto do Legislativo, quanto do departamento Jurídico do Executivo, que se enquadrem nas condições de risco delineados pela OMS e pelo Ministério da Saúde, não poderão permanecer das dependências da Câmara, salvo pelo tempo exclusivamente necessário para a realização da atividade profissional ou parlamentar indispensável.

Art. 3º. Os Vereadores poderão acessar as dependências da Câmara Municipal no horário de expediente ou para o exercício da vereança, especialmente durante as sessões ordinárias, extraordinárias ou de comissões previamente convocadas pela Presidência.

Parágrafo Único. Sempre que for possível e compatível com o exercício da atividade parlamentar, os Vereadores deverão resolver suas questões de trabalho preferencialmente através de contatos telefônicos, WhatsApp ou e-mails.

Art. 4º. As sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e ou de comissão, serão comunicadas previamente aos parlamentares em caso de convocação, que se restringirão aos assuntos e questões inadiáveis.

Parágrafo Primeiro. As atividades internas da Câmara Municipal, por ora, ficam mantidas em sua totalidade.

Parágrafo Segundo. Em caso de comprovado agravamento da pandemia, poderá ser adotado revezamento de servidores, redução do horário de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA

#### VEREADOR OLEGÁRIO DE MOURA LEITE

expediente e suspensão parcial das atividades legislativas, aí incluídos os meios digitais para sua realização.

Art. 5º. Os cidadãos estivenses e demais interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal pelo telefone (35) 3462-1156 e pelo e-mail: camaramunicipal@estivanet.com.br.

Art. 6º. Os protocolos de projetos de lei ou de demais documentos por parte do Executivo Municipal poderão se dar por meio físico ou digital.

Parágrafo Único. Os protocolos por parte dos cidadãos e ou entidades civis organizadas ocorrerão mediante ajuste prévio com a Secretaria da Câmara que os orientará quanto ao procedimento próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estiva, MG, 19 de março de 2020.

VERª. VERA LUCIA DA SILVA

Presidente

VER. FABIO CRSITIANO PEREIRA

Vice-Presidente

VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA

Secretário